

DESPESAS dos MUNICÍPIOS

EDUCAÇÃO

2020

1. ENQUADRAMENTO e OBJECTIVO

Pretende-se, com a presente recolha de valores, **quantificar as despesas realizadas em 2020 pelos Municípios** de todo o País, tendo em vista a fundamentação de **alterações aos cálculos do FSM (Fundo Social Municipal)**, no âmbito da **Lei de Finanças Locais** e dos problemas que se vêm registando com os **montantes incorretamente inscritos em sucessivos Orçamentos de Estado**.

Este **trabalho está a ser desenvolvido pela ANMP em articulação com o Governo** e, dos seus resultados, espera-se a identificação clara das **despesas realmente efetuadas** pelos Municípios nesta área de atividade.

2. METODOLOGIA

Tendo em conta a existência de **duas situações claramente distintas** em matéria de competências, estas terão de ser diferenciadamente tratadas. Assim, teremos:

- i. **Competências transferidas antes de 2007 e universalmente exercidas** pelos Municípios (com excepção dos situados nas Regiões Autónomas) e que são as **únicas que contam para o actual FSM**;
- ii. **Competências contratualizadas por alguns Municípios posteriormente a 2007** (e ainda não universais em 2020).

3. IDENTIFICAÇÃO das COMPETÊNCIAS

3.1. COMPETÊNCIAS UNIVERSAIS (transferidas antes de 2007)

3.1.1. Transportes escolares (Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, com posteriores alterações, nomeadamente as que respeitam à duração da escolaridade obrigatória).
Gratuitos e referidos a alunos sujeitos à escolaridade obrigatória, nos ensinos oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

3.1.2. Acção social escolar (Decreto-Lei nº 399-A/84, de 28 de Dezembro, com posteriores alterações):
- Gestão de **refeitórios** escolares;
- **Alojamento em agregado familiar** (alternativa ao transporte escolar);
- **Auxílios económicos** (subsídios para alimentação, para alojamento em agregado familiar, para livros e material escolar, para equipamento contra a chuva e o frio).

3.1.3. Rede de pré-escolar (Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, com posteriores alterações):

- Infraestruturas correspondentes a **estabelecimentos pré-escolares**;
- Componente de **apoio à família – refeição e complemento de horário**;
- **Pessoal não docente**.

3.1.4. Estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico (Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro):

Construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos previstos na Carta Educativa.

3.2. COMPETÊNCIAS CONTRATUALIZADAS COM ALGUNS MUNICÍPIOS POSTERIORMENTE A 2007 (e ainda não universais em 2020)

3.2.1. Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar (Decreto-Lei nº 144/2008, 28 de julho);

3.2.2. Pessoal para projetos específicos de base local (Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro);

3.2.3. Componente de **apoio à família**, designadamente o fornecimento de **refeições** e apoio ao **prolongamento de horário** na educação pré-escolar (Decreto-Lei nº 144/2008, 28 de julho);

3.2.4. Atividades de **enriquecimento curricular** no 1.º ciclo do ensino básico (Decreto-Lei nº 144/2008, 28 de julho);

3.2.5. Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (Decreto-Lei nº 144/2008, 28 de julho);

3.2.6. Ação social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (Decreto-Lei nº 144/2008, 28 de julho);

3.2.7. Construção, requalificação, manutenção e conservação das infraestruturas escolares (Decretos-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro e nº 144/2008);

3.2.8. Seleção, aquisição e gestão de **equipamentos escolares, mobiliário, economato e material de pedagógico** (Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro);